



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



LEI Nº 2.119, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

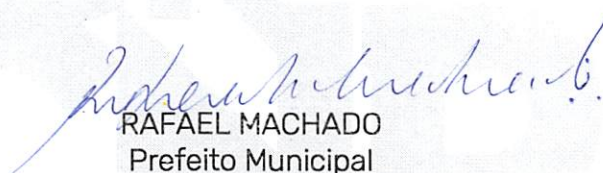
REVOGA INTEGRALMENTE A LEI Nº 2.079/2019 E
TODOS SEUS EFEITOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga-se, para todos os efeitos, a Lei nº 2.079/2019, devolvendo os efeitos de afetação ao imóvel público constante da Matrícula nº 9.121 registrada no Cartório Rui Barbosa - 1º Ofício desta Comarca.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de junho de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Lisandra Aguiar Capel C.
Assessora Jurídica
Portaria Nº 128/2019

0.1.26.076000. TRANSF. RECURSOS PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC Nº 173/2020 – SAÚDE R\$ 128.034,39**TOTAL DO CRÉDITO R\$ 128.034,39**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, servirá como recurso os provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, do § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. O excesso de arrecadação decorre por conta da transferência fundo a fundo efetuada pelo Fundo Nacional de Saúde, sendo a utilização dos seus créditos vinculados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 - LOA.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de junho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PE 024/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 024/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível nos municípios de Campo Novo do Parecis, Tangará da Serra, Barra do Bugres, Diamantino, Comodoro, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Cuiabá "Região Central", Várzea Grande, Sinop, Nobres e Rosário Oeste, teve como vencedoras as empresas: POSTO 10 LIMITADA com valor total de R\$ 740.700,00 (setecentos e quarenta mil e setecentos reais), POSTO 77 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA com valor total de R\$ 429.200,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos reais), A PIVA & PIVA LTDA com valor total de R\$ 139.050,00 (cento e trinta e nove mil e cinquenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de junho de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.119, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

REVOGA INTEGRALMENTE A LEI Nº 2.079/2019 E TODOS SEUS EFEITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga-se, para todos os efeitos, a Lei nº 2.079/2019, devolvendo os efeitos de afetação ao imóvel público constante da Matrícula nº 9.121 registrada no Cartório Rui Barbosa - 1º Ofício desta Comarca.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de junho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 133 DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.117/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

Art. 2º - Para dar abertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial por transferência na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
004.15.451.0005.20152	MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 -LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19